



CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA

Aprovado em

17/10/23

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 447 DE 2023

Gabinete do Vereador Sizenando Fernandes Paixão -
Avante/Seropédica-RJ

Câmara Municipal de Seropédica
RECEBIDO

09/10/2023
Ass.: W. M. Diniz

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, após anuência do Soberano Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Seropédica, Lucas Dutra, solicitando o envio de Mensagem dispondo sobre a criação a **IMPLEMENTAÇÃO DO TÊNIS DE MESA E FUTMESA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE SEROPÉDICA COMO MODALIDADES ALTERNATIVAS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.**

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA:

PROPÕE A IMPLEMENTAÇÃO DO TÊNIS DE MESA E FUTMESA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS PÚBLICAS DA CIDADE DE SEROPÉDICA COMO MODALIDADES ALTERNATIVAS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

RESOLVE:



Art.1º A prática do tênis de mesa e do futmesa deverão ser incentivadas na dependência das escolas municipais por meio da aquisição de mesas, bolas, raquetes e redes adequadas à prática destas modalidades, sendo fundamental:

I - a liberação das práticas destas atividades nos intervalos escolares;

II - permissão de acessos às dependências das escolas para a prática das referidas atividades físicas no turno inverso ao das aulas.

Art. 2º O Poder Executivo, apoiará as iniciativas que visem à valorização e a divulgação destes esportes, além de outras modalidades desportivas, fomentando competições, demonstrações, em praças e demais locais públicos do município de Gravataí.

I - O Poder Executivo, poderá fomentar parcerias, para a disponibilização de mesas das referidas modalidades nas principais praças e parques, incentivando a prática de atividades físicas.

Art. 3º - Para execução desta Lei, poderão ser estabelecidos convênios entre os municípios e parcerias com órgãos públicos e entidades representativas do setor, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa


O presente projeto propõe a implementação das modalidades esportivas do tênis de mesa e do futmesa nas escolas e praças municipais como modalidades alternativas para a prática de atividades físicas, sendo que tais esportes podem ser praticados por pessoas de ambos os sexos, e todas as idades, sendo esportes de fácil aprendizagem e acessibilidade.

Destaque-se que tais modalidades esportivas propiciam a melhora da coordenação motora e flexibilidade, além do fortalecimento do sistema cardiorrespiratório.

Propiciam também o aumento da concentração, da socialização e a diminuição da ansiedade. Tendo em vista que grande parte das escolas municipais carece de quadras cobertas para a prática esportes no inverno e dias de chuva, o tênis de mesa e o futmesa serão uma alternativa para a prática esportiva em dias chuvosos.

Por fim, cabe consignar, que o tênis de mesa e o futmesa, são esportes que podem ser praticados mantendo-se distância segura entre os praticantes, tão necessária no momento de pandemia pelo qual passamos da Covid 19, enfrentada nos últimos tempos.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2023


Sizenando Fernandes Paixão
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Sizenando Fernandes Paixão
Vereador
Matrícula: 1493/2017

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, no 754 - Centro - Seropédica - Rio de Janeiro.

CEP 23890-000